

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 10/2017

Modalidade: DISPENSA

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data: 05/01/2017

Empresa Vencedora: LER COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 82.370.453/0001-74

Data publicação Ratificação: 10/03/2017

Data de publicação termo-extrato: 16/03/2017
Observação:



Câmara Municipal de Carambei - 2017

Classificação por lote

Processo dispensa 10/2017



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
19-1	LER COMERCIO DE LIVROS LTDA	82.370.453/0001-74	Habilitado
100179-1	LOJA MARTUCHOS LTDA	08.189.967/0001-75	Habilitado
100670-3	CODA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME	11.289.565/0001-57	Habilitado
Qtde. lotes desclassificados			000
Qtde. lotes frustados			000



Carambeí, 05 de janeiro de 2017.

Memorando 010/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Material de Expediente

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



Carambeí, 05 de janeiro de 2017.

Memorando 010/2017 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Material de Expediente

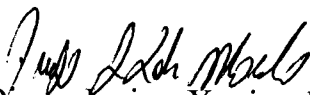
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em aquisição de material de expediente, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 05 de janeiro de 2017.

Memorando 010-B/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Material de Expediente

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Paulina Wagner nº 322, Olarias, Ponta Grossa, Paraná CEP 84035-090, portadora da Carteira de Identidade nº 3.724.228-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 594.947.279-91, empresária SILVIA A. G. KULZA-ME com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 449, Centro de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-020, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 411.060.174.74 e no CNPJ nº 08.189.967/0001-75 fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade nº 2.047.082-PR e do CPF nº 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, nº 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, e passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade girará sob o nome empresarial de **LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade será regida pelos artigos da Lei 6.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem sede e foro à Rua Quinze de Novembro, 449, CEP 84010-020, Centro, Ponta Grossa - Paraná.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:- A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos para informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras e serviços cópias xerográficas.

[Assinaturas manuscritas]



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEXTA:- Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo início das atividades em 24 de julho de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O Capital Social, integralizado em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, no presente ato, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) pela transformação da empresa SILVIA A. G. KULZA - ME, R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo sócio FRANZ KULZA JUNIOR, integralizado em moeda corrente do País nos termos do capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA	10.000	10.000,00
FRANZ KULZA JUNIOR	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

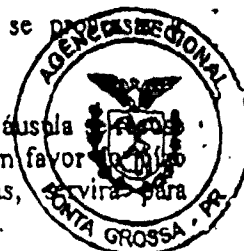
CLÁUSULA DÉCIMA: - Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

em constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processa a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula não apresentar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo, a execução acompanhada de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A administração da sociedade caberá aos sócios: **SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA** e **FRANZ KULZA JUNIOR** já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró - Labore, cujo valor não ultrapasse o fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

...de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 15 dias aos sócios quer representem a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o voto correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maioria absoluta do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, modificação da estrutura da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo ausência do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, ou haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantando para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou perdas econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2012.

Silvia A. G. Kulza
SILVIA ANGELA GUIMARÃES KULZA

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JÚNIOR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.189.967/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2006
NOME EMPRESARIAL LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA XV CARTUCHOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 449	COMPLEMENTO
CEP 84.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3222-1414		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/02/2017 às 13:29:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 08.189.967/0001-75
NOME EMPRESARIAL: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVIA ANGELA GUIMARAES KULZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANZ KULZA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2017 às 13:29 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 08.189.967/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:35 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **F1B7.1639.D936.5ECD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.189.967/0001-75

Certidão nº: 124565201/2017

Expedição: 14/02/2017, às 09:18:21

Validade: 12/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.189.967/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08189967/0001-75
Razão Social: LOJA XV CARTUCHOS LTDA ME
Nome Fantasia: LOJA XV CARTUCHOS
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 449 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022604272394559516

Informação obtida em 09/03/2017, às 14:10:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Carambeli, 16 de fevereiro de 2017.

Orçamento para Câmara Municipal de Carambeli

Orçamento Material			
Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total
300	Arquivo morto Polionda preto	R\$ 4,90	R\$ 1470,00
10	Fita Brother DK 1201 29mm x 90,3mm	R\$ 60,00	R\$ 600,00
150	Papel A4 pacote com 500 folhas	R\$ 18,50	R\$ 2775,00
10	Grampeador Gemnes 26/6 Médio	R\$ 24,00	R\$ 240,00
5	Pen Drive 8GB Multilaser	R\$ 25,50	R\$ 127,50
10	Perfurador Gemnes - p. 25 folhas	R\$ 28,90	R\$ 289,00
144	Post it 38x50mm	R\$ 3,50	R\$ 504,00
20	Bobina Térmica 57mm x 40mm	R\$ 4,25	R\$ 85,00
		TOTAL	R\$ 6090,50

Validade por 30 dias.

82.370.453/0001-74
LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA

Av. dos Pioneiros 2465
84145-000 - CARAMBELI - PR

Elizabeth W van Westering Ramos



LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ ME Nº 82.370.451/0001-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EGBERT JAN VAN WESTERING, holandês, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, pecuarista, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº W115198-T - SE/DPMF - PR e CPF nº 244.483.549.20, residente e domiciliado na Chacara Vale do Sol - Santa Cruz - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84170-000 - e **REINDER JACOBI**, holandês, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, pecuarista, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº W-455164.1 - SE/DPMF - PR e CPF nº 244.723.369.87, residente e domiciliado na Chacara Bom Retiro - Boqueirão - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84170.000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede e foro na Av. dos Pioneiros nº 2465 - Carambei - Castro - Paraná - CEP 84170.000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.024 824.50 em sessão de dia 14 de Janeiro de 1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede e foro ficam estabelecidos para a Av. dos Pioneiros nº 2465 - Carambei - Paraná - CEP 84145.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de NC\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos) conforme nova conversão da moeda passa para R\$ 0,01 (um centavo de real), sendo elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e o aumento de R\$ 29.999,90 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados com o saldo existente na conta Reserva de Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EGBERT JAN VAN WESTERING	15.000	15.000,00
REINDER JACOBI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A atividade empresarial passa para **COMERCIO DE LIVROS, PAPEIS, MATERIAL ESCOLAR E BRINQUEDOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **AV. DOS PIONEIROS Nº 2465 - CARAMBEI - PARANÁ - CEP 84145.000.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior.

131



LER- COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ ME Nº 82.370.451/0001-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A atividade empresarial é: **COMERCIO DE LIVROS, PAPÉIS, MATERIAL ESCOLAR E BRINQUEDOS.**

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA - O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS

EGBERT JAN VAN WESTERING

REINDER JACOBI

TOTAL

QUOTAS

15.000

15.000

30.000

CAPITAL

15.000,00

15.000,00

30.000,00

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juiz ou que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juiz da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

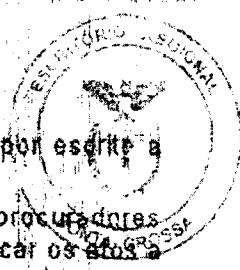
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **EGBERT JAN VAN WESTERING e REINDER JACOBI**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra

M.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO PARANÁ**



LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ MF Nº 82.370.451/0001-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES** obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados pra compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

mf. *[assinatura]*



SECRETARIA GERAL
CIVIL PARANÁ

LER- COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ MF Nº 82.379.151/0004-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA NONA - Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

PONTA GROSSA, 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

EGBERT JAN VAN WESTERING

REINDER JACOBI

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2004
	SOB NÚMERO: 20041327799
	Protocolo: 04/132779-9
Empresa: 41 7 0248245 0	
LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA	
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO	
SECRETARIA GERAL	





109-1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LER- COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ MF N° 82.370.453/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EGBERT JAN VAN WESTERING, holandês, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, pecuarista, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº W115.198-T SE/DPMF - PR e CPF nº 244.483.549-20, residente e domiciliado na Chacara Vale do Sol - Santa Cruz - Ponta Grossa Parana - CEP 84.170-000 e **REINDER JACOBI**, holandês, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, pecuarista, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº W-455.164-1 - SE/DPMF - PR e CPF nº 244.723.369-87, residente e domiciliado na Chacara Bom Retiro - Boqueirão - Ponta Grossa - Parana - CEP 84.170-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LER COMERCIO DE LIVROS LTDA**, com sede e foro na Av. Dos Pioneiros nº 2465 - Carambei - Parana - CEP nº 84.145-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Parana sob o nº 412.024.824-50 em sessão de 14 de janeiro de 1991, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RE-RATIFICAÇÃO - O CNPJ citado na primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Parana sob o nº 20041327799 de 26.05.2004 com o nº 82.370.451/0001-74 é incorreto, sendo o numero correto o CNPJ de nº **82.370.453/0001-74**

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

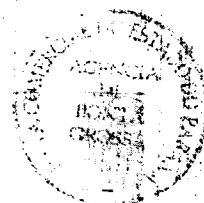
CARAMBEI, 22 de fevereiro de 2010.

EGBERT JAN VAN WESTERING

REINDER JACOBI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2010
SOB NÚMERO 20101274564
Protocolo: 10/127456-4, DE 24/02/2010
Empresa: 41 0 0248043 0
LER - COMERCIO DE LIVROS LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.370.453/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/1991
NOME EMPRESARIAL LER COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 2465	COMPLEMENTO	
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAMBEI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3231-1677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/02/2017** às **13:34:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 82.370.453/0001-74
NOME EMPRESARIAL: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EGBERT JAN VAN WESTERING
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	REINDER JACOBI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2017 às 13:36 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

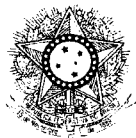
Nome: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME
CNPJ: 82.370.453/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:06:14 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2017.
Código de controle da certidão: **6372.131A.9763.3EE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.370.453/0001-74

Certidão nº: 124702236/2017

Expedição: 16/02/2017, às 08:48:26

Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LER COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
82.370.453/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82370453/0001-74
Razão Social: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA
Endereço: AV DOS PIONEIROS 2465 / CARAMBEI / CASTRO / PR / 84170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022802454358889839

Informação obtida em 09/03/2017, às 13:18:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Código Papelaria e Informática Ltda
Rua Francisco Otaviano, 607 - CEP: 84070-360
Fone: (42) 3025-5165
Fax: (42) 3025-5166
Ponta Grossa - PR
CNPJ: 11.289.565/0001-57 - IE: 90.500.376-38

CÓDICE
Papelaria e Informática

100670.3

ORÇAMENTO

Data: 03/02/2017.

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI.

Validade 30 dias dependendo da disponibilidade de estoque

N.	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	ARQUIVO MORTO POLIONDA	R\$ 6,25	R\$ 1.874,25
2	10	FITA BROTHER DK 1201 29 MM X 903 MM	R\$ 68,25	R\$ 682,50
3	150	FOLHA DE PAPEL A4 C/500 FOLHAS	R\$ 24,15	R\$ 3.622,50
4	10	GRAMPEADOR 26/06	R\$ 30,45	R\$ 304,50
5	5	PENDRIVE DE 8 GB	R\$ 31,11	R\$ 155,56
6	10	PERFURADOR PARA 25 FOLHAS	R\$ 33,60	R\$ 336,00
7	144	POSTITE PEQUENO 38 X 50 MM	R\$ 3,87	R\$ 557,93
8	20	BOBINA DE RELOGIO PONTO 57MMX 40 MM	R\$ 4,73	R\$ 94,50
9	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:				R\$ 7.627,74

AIT. Francine de A. Pereira



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

100668-1
TAISE DELINSKI DE MATTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1979, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da C.P.R.G. nº. 50.023.312-3/SP e CPF/MF nº. 003.563.699-86, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Santana, nº. 501, apartamento 504, Centro, CEP: 84010-320; e **URNAU DELINSKI**, brasileira, maior, viúva, nascida em 02/02/1947, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da C.I.R.G. nº. 1.089.978/PR e CPF/MF nº. 661.838.639-04, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Santana, nº. 501, apartamento 504, Centro, CEP: 84010-320; únicas sócias da, CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME., com sede na Rua Francisco Otaviano, nº. 607, Madureira, Ponta Grossa – PR, CEP: 84070-360, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206622582 em 03/11/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.289.565/0001-57 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: *Anteriormente* COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ARTESANATOS, ARTIGOS DE BIJUTERIAS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DOS VESTUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VESTUÁRIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS, RECIBOS, CARTÕES DE VISITA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO DE ASPIRAL, COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE BIJOUTERIAS, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARGAS; **passa para** COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE LIVROS, COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VESTUÁRIOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO), COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COMÉRCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONFEITOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS, RECIBOS, CARTOES DE

Handwritten signature



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VISITA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO DE ASPIRAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE BIJOUTERIAS, BRINQUEDOS.

2ª. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço da sócia TAISE DELINSKI DE MATTOS, anteriormente qualificada, passa para Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 319, casa 33, condomínio Parque dos Ingleses, Jardim Carvalho, CEP 84016-190, Ponta Grossa – PR.

3ª. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CONTRATO CONSOLIDADO
CNPJ: 11.289.565/0001-57

TAISE DELINSKI DE MATTOS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1979, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da C.I.R.G. n°. 50.023.312-3/SP e CPF/MF n°. 003.563.699-86, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 319, casa 33, condomínio Parque dos Ingleses, Jardim Carvalho, CEP 84016-190; e MARIA URNAU DELINSKI, brasileira, maior, viúva, nascida em 02/02/1947, natural de Foz do Iguaçu – PR, Comerciante, portadora da C.I.R.G. n°. 1.089.978/PR e CPF/MF n°. 661.838.639-04, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Santana, n°. 501, apartamento 504, Centro, CEP: 84010-320; únicas sócias da, CÓDICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME., com sede na Rua Francisco Otaviano, n°. 607, Madureira, Ponta Grossa – PR, CEP: 84070-360, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206622582 em 03/11/2009 e inscrita no CNPJ sob o n°. 11.289.565/0001-57 resolvem, assim, consolidar o contrato social:

1ª. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME.



Códice Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-57

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º. ENDEREÇO EMPRESARIAL: Rua Francisco Otaviano, nº. 607, Madureira, Ponta Grossa – PR

CEP: 84070-360.

3º. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO DE LIVROS, COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTESANATOS E BIJUTERIAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VESTUÁRIOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO), COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COMÉRCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONFEITOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS, RECIBOS, CARTÕES DE VISITA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÃO DE ASPIRAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE ALARME, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE BIJOUTERIAS, BRINQUEDOS.

4º. CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Taise Delinski de Mattos	nº. de quotas	49.500	R\$ 49.500,00	99,00%
Maria Urnau Delinski	n. de quotas	500	R\$ 500,00	1,00%
TOTAL		100.000	R\$ 50.000,00	100,00%

Handwritten signature



Código Papelaria e Informática Ltda. – ME

CNPJ: 11.289.565/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª. INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. AS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a **TAISE DELINSKI DE MATTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e uso do nome empresarial individual.

9ª. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª. DESIGNAÇÃO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª. FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

Handwritten signature and initials.



Código Papelaria e Informática Ltda. - ME

CNPJ: 11.289.595/0001-54
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

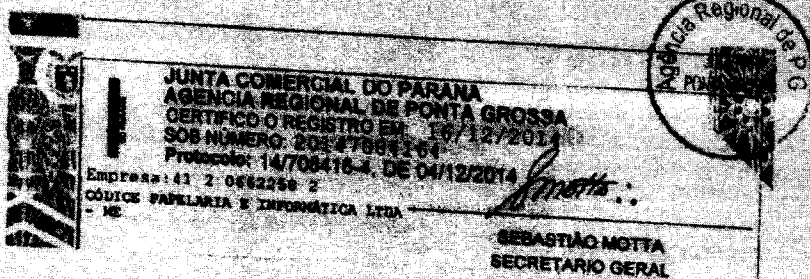
15ª Fica eleito o foro de Ponta Grossa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2014.

Taise Delinski
Taise Delinski de Mattos

Maria Urnau Delinski
Maria Urnau Delinski



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.289.565/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2009
NOME EMPRESARIAL CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODICE - PAPELARIA - LIVRARIA - INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO OTAVIANO		NÚMERO 607	COMPLEMENTO
CEP 84.070-360	BAIRRO/DISTRITO VILA MADUREIRA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3242-1369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/02/2017** às **13:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.289.565/0001-57
NOME EMPRESARIAL: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TAISE DELINSKI DE MATTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA URNAU DELINSKI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2017 às 13:40 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 11.289.565/0001-57

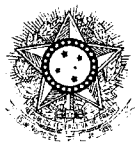
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:18 do dia 18/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2017.

Código de controle da certidão: **8131.902C.C71E.F0BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Trabalho e Emprego
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.289.565/0001-57

Certidão nº: 124863284/2017

Expedição: 20/02/2017, às 10:08:40

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.289.565/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11289565/0001-57
Razão Social: CODICE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: CODICE PAPELARIA
Endereço: R FRANCISCO OTAVIANO 607 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

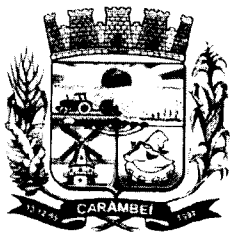
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701533305395399

Informação obtida em 09/03/2017, às 13:27:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



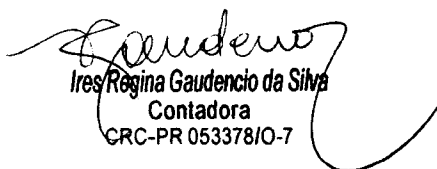
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 22 de fevereiro de 2017

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	029/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aquisição de material de expediente
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL Valor mínimo: R\$ 6.090,50 Valor máximo: R\$ 7.627,74
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 122.505,80
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



Carambeí, 02 de março de 2017.

Memorando 010-C/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Material de Expediente

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 6.090,50 (seis mil e noventa reais e cinquenta centavos), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 042/2017

Interessado: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Aquisição de material de expediente.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de **dispensa** de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

... ”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

... ”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata da aquisição de produtos de expediente, como materiais de papeleria para serem utilizados nos serviços



diários pelos servidores da Câmara Municipal, cujos valores são inferiores à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambei, 02 de março de 2017.

Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 02 de março de 2017.

Memorando 010-B/2017 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Material de Expediente

Senhora Contadora

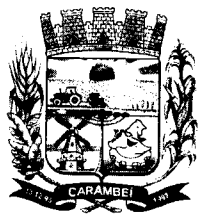
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 6.090,50(seis mil e noventa reais e cinquenta centavos), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2017**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA

C.N.P.J.: 82.370.453/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 6.090,50

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00

DATA: 09/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Carambei

Exercício 2016

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	4.144.866,87
Vinculada	0,00
a	0,00
TOTAL	4.144.866,87

Marcelo Fabiano Greskiv

Nelson Crist

CLAUDINEI BRAZ DA SILVA

Osmar Jose Blum Chinato

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2017**, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
EMPRESA: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA
C.N.P.J.: 82.370.453/0001-74
VALOR GLOBAL: R\$ 6.090,50
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00
DATA: 09/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2017**, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Serviço de locação de impressoras com assistência técnica e reposição de toners
EMPRESA: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.540.940/0001-12
VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00
DATA: 09/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2017**, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA VEREADORES
EMPRESA: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
C.N.P.J.: 15.369.130/0001-73
VALOR GLOBAL: R\$ 805,00
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00
DATA: 09/03/2017

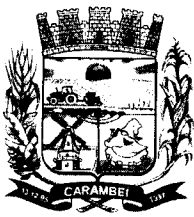
Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 8/2017

Contrato nº: 10/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Contratada: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
CNPJ: 15.369.130/0001-73
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de computadores, servidor e internet de forma geral
Valor: R\$ 7.800,00
Dotação: 3.3.90.39.05.00
Data: 10/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 16/2017

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa LER COMERCIO DE LIVROS LTDA 82.370.453/0001-74, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA, empresa privada, com sede AV.DOS PIONEIROS, 2465 - CEP: 84145000 - BAIRRO: COLONIA Carambeí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 82.370.453/0001-74, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 10/ 2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	149	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 20 FOLHAS	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	159	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G/M² 210 X 297 MM	RS	150,00	18,50	2.775,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	176	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	188	PAPEL ADESIVO P/RECADADO 38 X 50 MM COLORIDO	UN	144,00	3,50	504,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	189	BOBINA TERMICA P/RELOGIO PONTO 57MM X 40 M	UN	20,00	4,25	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	327	FITA BROTHER DK 1201 29MM X 90,3 MM	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	345	PEN DRIVE 8GB	UN	5,00	25,50	127,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	346	PERFURADOR PARA 25 FOLHAS	UN	10,00	28,90	289,00
TOTAL							6.090,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 6.090,50 Seis Mil e Noventa Reais e Cinquenta Centavos**, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 10/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 10/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

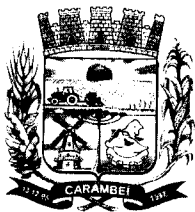
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 15/03/2017 até 03/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná
www.carambei.pr.leg.br

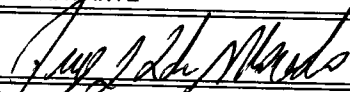
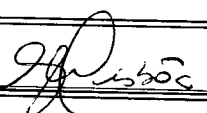


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

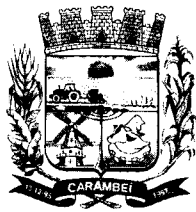
Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 15/03/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	LER COMERCIO DE LIVROS LTDA 82.370.453/0001-74
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico: 	

82.370.453/0001-74
LER - COMÉRCIO DE LIVROS
LTDA.
Av. dos Pioneiros nº 2465
84145-000 - CARAMBEÍ - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2017

Contrato nº: 16/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 82.370.453/0001-74

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor: R\$ 6.090,50

Dotação: 3.3.90.30.16.00

Data: 15/03/2017


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



LOTE: 116 - Lote 116	1	412	Hidro cortizona 100mg pó liofilizado.	BLAU ARISCORTEN	AMPS	300,00	2,74	822,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	411	Hidro cortizona 500mg pó liofilizado.	TEUTO ANDROCORTIL	AMPS	600,00	5,20	3.120,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	5919	Loratadina 10 mg, comprimidos.	CIMED LORATAMED	MLH	20,00	44,00	880,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	309	Metformina 500mg	MERCK	MLH	15,00	68,00	1.020,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	313	Metoclopramida 4mg/ml gotas (cloridrato).	MARIOL	FRCS	300,00	0,52	156,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	5148	Ranitidina 150mg	MEDQUIMICA	MLH	25,00	60,00	1.500,00
TOTAL								33.025,00

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 10/2017

Contrato nº: 16/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ
Contratada: LER COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 82.370.453/0001-74
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 6.090,50
Dotação: 3.3.90.30.16.00
Data: 15/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
 Presidente da Câmara Municipal de Carambé

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 11/2017

Contrato nº: 14/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ
Contratada: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES
CNPJ: 15.369.130/0001-73
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA VEREADORES
Valor: R\$ 805,00
Dotação: 3.3.90.30.99.00
Data: 15/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
 Presidente da Câmara Municipal de Carambé

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 12/2017

Contrato nº: 15/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ
Contratada: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Serviço de locação de impressoras com assistência técnica e reposição de toners
Valor: R\$ 7.800,00
Dotação: 3.3.90.39.12.00
Data: 09/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
 Presidente da Câmara Municipal de Carambé

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017

Contrato nº: 13/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ
Contratada: LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO-PAVIMENTOS-ME
CNPJ: 26.866.363/0001-06
Modalidade: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de copeiragem e jardinagem
Valor: R\$ 91.800,00
Dotação: 3.3.90.39.78.99
Data: 14/03/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
 Presidente da Câmara Municipal de Carambé



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Página 1

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão
160		10/2017	32/2017	09/03/2017	16/03/2017
Contrato/Aditivo		Qtde. de itens			
		8			
Contrato		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Sequência: 178 - 16-1/2017			15/03/2017	03/04/2017	
Solicitante					
Código	Nome	Fornecedor			
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	19-1 LER COMERCIO DE LIVROS LTDA			
		Tel: (42) 3231-1677 E-Mail:			
Local		Tipo do empenho			
Código	Nome				
1	Câmara Municipal	2 - Global			
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
01	Legislativo Municipal	a vista			
Entrega					
Local		Prazo			
		20 Dias			

Lote					
001 Lote 001					
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
149	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 20 FOLHAS	UN	10,00	24,00	240,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 001	Marca:	
159	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G/M² 210 X 297 MM	RS	150,00	18,50	2.775,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 002	Marca:	
176	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	300,00	4,90	1.470,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 003	Marca:	
188	PAPEL ADESIVO P/RECADADO 38 X 50 MM COLORIDO	UN	144,00	3,50	504,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 004	Marca:	
189	BOBINA TERMICA P/RELOGIO PONTO 57MM X 40 M	UN	20,00	4,25	85,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 005	Marca:	
327	FITA BROTHER DK 1201 29MM X 90,3 MM	UN	10,00	60,00	600,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 006	Marca:	
345	PEN DRIVE 8GB	UN	5,00	25,50	127,50
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 007	Marca:	
346	PERFURADOR PARA 25 FOLHAS	UN	10,00	28,90	289,00
Solicitação: 17/2017 Processo: 31/2017		Conta/Fonte/GF: 00040/00001/E	Item: 008	Marca:	
TOTAL					6.090,50
TOTAL GERAL					6.090,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 6.090,50
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte: E 6.090,50


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número 15
Tipo Global
Emitido em 16/03/2017

Forma de pagamento
a vista

Lançamento integrado

Requisição de compra
160/2017

Licitação

Tipo Processo dispensa
Número 10/2017
Natureza do procedimento Normal
Processo Nº 32
Homologação 09/03/2017
Contrato ID 162017
Número 16/2017
Aditivo

Credor

Fornecedor

LER COMERCIO DE LIVROS LTDA

Endereço

AV.DOS PIONEIROS, 2465

Cidade/UF

Carambeí/PR

CEP

84145-000

Matricula

19-1

Fone

(42) 3231-1677

CPF/CNPJ

82.370.453/0001-74

Bairro

FAX

Certidões

Documentos

FGTS

INSS E RECEITA FEDERAL

TRABALHISTA

Certidão

2017022802454358889839

6372.131A.9763.3EE0

124702236/2017

Validade

29/03/2017

23/07/2017

14/08/2017

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor

R\$ 6.090,50

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
149	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 20 FOLHAS	UN	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
159	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G/M² 210 X 297 MM	RS	150,00	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
176	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	300,00	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
188	PAPEL ADESIVO P/RECADO 38 X 50 MM COLORIDO	UN	144,00	R\$ 3,50	R\$ 504,00
189	BOBINA TERMICA P/RELOGIO PONTO 57MM X 40 M	UN	20,00	R\$ 4,25	R\$ 85,00
327	FITA BROTHER DK 1201 29MM X 90,3 MM	UN	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
345	PEN DRIVE 8GB	UN	5,00	R\$ 25,50	R\$ 127,50
346	PERFURADOR PARA 25 FOLHAS	UN	10,00	R\$ 28,90	R\$ 289,00

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora